



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de  
MONTEIRO LOBATO



Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000  
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br)  
[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)

**PROJETO DE LEI N.º 62, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**



*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder repasse oriundo por meio de captação direta do terceiro setor à organização não governamental – Instituto Pandavas – Núcleo de Educação, Cultura e Ações Socioambientais e abrir crédito especial no orçamento e dá outras providências”.*

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Município de Monteiro Lobato, SP, autorizado a firmar termo de fomento com o *Instituto Pandavas – Núcleo de Educação, Cultura e Ações Socioambientais*, visando à execução de obras de recuperação, adequação e manutenção em infraestruturas essenciais ao bom funcionamento do Instituto, visando à segurança e o bem-estar das crianças atendidas e também ao público em geral.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementada se necessário for, nos termos da Lei n.º 4.320/64.

**Art. 3.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos da Lei, às rubricas orçamentárias abaixo informadas, coberto pelo excesso de arrecadação, incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especialmente o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e criada o orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE EXECUTORA: 01 09 04 FMDCA**



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br)

[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)

Prefeitura de  
MONTEIRO LOBATO



*Programa: 08.243.0026.2029.0000 – Manutenção das Atividades do FMDCA*

**Elemento:** 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

**Valor:** R\$ 48.799,75

**Recurso:** FR/CA 01.510

**Art. 4.º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por meio de Decreto Municipal, a ser publicado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 11 de dezembro de 2023

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br)

[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)

Prefeitura de  
MONTEIRO LOBATO



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei n.º 62/23, que tem como objeto: autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder repasse oriundo por meio de captação direta do terceiro setor à organização não governamental – Instituto Pandavas – Núcleo de Educação, Cultura e Ações Socioambientais e abrir crédito especial no orçamento, bem como dá outras providências.

Cuida-se de propositura com a finalidade de repassar ao Instituto Pandavas, valores oriundos de captação direta do terceiro setor, objetivando executar obras de recuperação, adequação e manutenção em infraestrutura essenciais ao bom funcionamento da escola, visando a segurança e o bem-estar das crianças atendidas e também ao público em geral.

Por se tratar de matéria de interesse das crianças e adolescentes de nosso município que são acolhidas pelo referido Instituto Pandavas, aguarda-se que a matéria seja apreciada e votada em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e Nobres Vereadores meus protestos de estima e consideração.

Monteiro Lobato, 11 de dezembro de 2023

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**

**Prefeito Municipal**